

PORTARIA N.º 063, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **ENI APARECIDA FÉLIX PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 295.918.561-72, ocupante do cargo de Gari Nível I – Classe E19, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.951,59
A.T.S (19)	R\$ 370,80
TOTAL APURADO:	R\$ 2.322,39
Salário Mínimo	R\$ 1.212,00
Excedente:	R\$ 1.110,39
60% do Excedente:	R\$ 666,23
Somatório (1 Salário Mínimo + 60% do Excedente)	R\$ 1.878,23
TOTAL DOS PROVENTOS:	

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL

Dec. Nomeação: 412/2022

Matrícula 1026